



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



INDICAÇÃO Nº IND 11765 /2017

L I D O

Em, 24 / 8 / 17

(De Vários Deputados)

Secretaria Legislativa

Sugere ao chefe do Poder Executivo providências junto à Administração Regional do Jardim Botânico, no sentido de promover o fim da interinidade da Região Administrativa e ativação da Administração Regional e demais aparelhos públicos relacionados a ela.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao chefe do Poder Executivo providências junto à Administração Regional do Jardim Botânico, no sentido de promover o fim da interinidade da Região Administrativa e ativação da Administração Regional e demais aparelhos públicos relacionados a ela.

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 11765 / 2017

JUSTIFICAÇÃO

Folha Nº 03 F.J.

O Jardim Botânico é uma região Administrativa –RA XXVII, do Distrito Federal, composta por condomínios fechados e localizados em área pertencentes as fazendas Taboquinha e Papuda.

Fruto de um sonho e anseios de seus moradores, o antigo SHJB- Setor Habitacional Jardim Botânico foi conduzido a condição de Região Administrativa em 31 de agosto de 2004, pela lei nº 3455, podendo assim ter um administrador regional para gerir a cidade. Nomeado o administrador regional, a cidade pode assim ter suas demandas mais específicas atendidas, tais como: início da regularização fundiária, saneamento, rede de água e esgoto, vias e iluminação pública. A cidade passou a ter uma identidade e os moradores e lideranças locais entendem que os custos para a manutenção de uma administração regional não podem ser encarados como custos e sim investimentos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Contudo, a partir de 2015, o governo nomeou um administrador interino, que permanece até hoje, após uma quase extinção da RA.

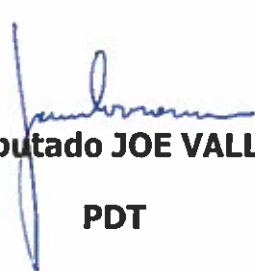
Esta indicação é uma reivindicação dos moradores e lideranças locais da RA-Jardim Botânico que solicitam o fim da interinidade da Administração Regional, e a ativação da administração com um administrador único e preferencialmente morador da região, para que a gestão da RA-Jardim Botânico seja mais eficiente e não em conjunto com a Administração do Lago Sul. Esta administração em conjunto pode gerar perda de eficiência devido a quantidade de trabalho e demanda para apenas um administrador.

Cabe ressaltar que esta solicitação dos moradores do Jardim Botânico foi apresentada na oficina preparatória do Câmara em Movimento, pelas lideranças locais.

Pelo exposto e importância da matéria supracitada, esperamos contar com o apoio dos parlamentares para aprovação desta indicação.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11765/2017
Folha Nº 02 E.T.

Sala das Sessões, em de de 2017.


Deputado JOE VALLE

PDT

Deputado AGACIEL MAIA – PR


Deputado BISPO RENATO ANDRADE – PR


Deputada CELINA LEÃO – PPS

Deputado CHICO LEITE – REDE



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11765/2017
Folha Nº 03 E.J.


Deputado CHICO VIGILANTE – PT

Deputado CLÁUDIO ABRANTES – REDE

Deputado CRISTIANO ARAÚJO – PSD

Deputado JUAREZÃO – PSB

Deputado JÚLIO CESAR – PRB

Deputada LILIANE RORIZ – PTB

Deputado LIRA – PHS


Deputada LUZIA DE PAULA – PSB

Deputado PROF. ISRAEL – PV


Deputado PROF. REGINALDO VERAS – PDT

Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO – PPS

Deputado RICARDO VALE – PT


Deputado ROBÉRIO NEGREIROS – PSDB



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Deputado DELMASSO – PODEMOS

Deputada SANDRA FARAJ – SD

Deputado TELMA RUFINO – PROS

Deputado WASNY DE ROURE – PT

Deputado WELLINGTON LUIZ – PMDB

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 11765/2017

Folha Nº 02 E.J.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☒ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 29 de agosto de 2017.

Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11765 / 2017
Folha Nº 05 F.V.